



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.348, DE 2003

(Do Sr. João Paulo Gomes da Silva)

Dispõe sobre sinalização no transporte de cargas e passageiros.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As passagens de nível existentes nas ferrovias contarão, obrigatoriamente, com o serviço de cancela por dispositivo eletrônico, elétrico, mecânico ou misto; facultada a utilização de recursos adicionais que otimizem a segurança.

Parágrafo único - A cancela de que trata o caput deste artigo será confeccionada com material resistente e pintada em " amarelo trator" fosforescente, e será fechada para o trânsito de veículo antes da primeira unidade de transportes ferroviário alcançar a passagem de nível, abrindo-se somente após a passagem da última unidade.

Art. 2º- Os vagões de transportes de passageiros ou cargas terão uma tarja pintada " amarelo trator" fosforescente, em toda sua extensão lateral, na altura mínima de quinze centímetros.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para as empresas se adequarem às exigências desta lei.

Art. 4º- A não observância das disposições desta lei sujeitam as empresas à multa de 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referência- UFIRs

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os muitos tropeços cometidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, está a grave omissão relativa ao transporte ferroviário de carga, de passageiros e os metrô. Apenas 2 (dois) lacônicos artigos fazem menção às passagens de níveis, mas tão somente para estabelecer penalidade aos motoristas que cruzarem sem as cautelas devidas.

É alarmante o número de acidentes com vítimas fatais que tem ocorrido em todo o estado, face à negligência das empresas ferroviárias em sinalizar as passagens de nível. Em muitas passagens não há sequer a cancela ou, quando

há ,falta o funcionário para operá-las. É comum o motorista deixar de perceber a comitiva de vagões sempre silenciosos e sem iluminação, principalmente à noite, estando ele com os vidros do veículo fechados e o rádio ligado. Muitas vidas têm sido ceifadas.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para ver aprovada a presente proposição que dá maior importância para a população brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado JOÃO PAULO GOMES DA SILVA

FIM DO DOCUMENTO
